

**EDITAL Nº 22/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PROCESSO SEI Nº 23243.006047/2024-13

DOCUMENTO SEI Nº 2276727

**ADIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão/PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, **TORNA PÚBLICO** o Processo seletivo simplificado para contratação de docentes para ministrarem disciplinas da Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Aplicada à Educação, do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), Eixo de Formação e Capacitação Educacional.

**1. DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR (PROINFE) E FINANCIAMENTO**

1.1 O Projeto de Informatização Escolar (PROINFE) consiste na criação, implantação e manutenção de um sistema para gerenciamento acadêmico e interface de usuários das Escolas Municipais de Educação Básica de Rondônia. O Projeto ainda prevê, além dos serviços de desenvolvimento tecnológico e formação continuada e capacitação de usuários, conforme as respectivas metas, a compra de equipamentos de informática pelo IFRO para cessão de uso pelas Secretarias Municipais de Educação e suas escolas durante a vigência do Projeto e posterior incorporação ao patrimônio das unidades atendidas.

1.2 Na terceira fase do PROINFE estão previstas ações de formação continuada e capacitação junto aos municípios participantes, iniciando com o projeto piloto de oferta do curso Pós-graduação Lato Sensu em Informática Aplicado à Educação, seguidos por cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs), nos quais serão necessárias a atuação de bolsistas selecionados, conforme previsão neste Edital.

1.3 A despesa será custeada com recursos provenientes do PROINFE, descentralizados pela Reitoria, à conta do PRRS 217988, Fonte 1000000000, Ação 20RG e Natureza da Despesa 339048.

**2 DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de bolsistas para atuação como docentes para ministrarem disciplinas na **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO**, desenvolvida no âmbito do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), no eixo de Formação Continuada e Capacitação Educacional.

2.2 Serão selecionados bolsistas para as funções de docentes, conforme vagas, atribuições e critérios descritos neste Edital.

2.3 Os bolsistas selecionados atuarão no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Informática Aplicado à Educação, desenvolvidos nos municípios de Novo Horizonte do Oeste e Itaipu do Oeste, sob a orientação e deliberações da Coordenação do Curso.

**3 DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SUAS ESPECIFICIDADES**

3.1 Para esta seleção simplificada estão previstas as seguintes vagas, requisitos, atribuições, e carga horária:

**Quadro 1 - Disciplinas, Vagas, Formação Exigida, Carga Horária, Valor de Bolsa, Requisitos Básicos**

Disciplinas	Nº Vagas	Formação Mínima Exigida	Carga Horária Total da Disciplina	Valor da Bolsa Mensal (dótimas) Regência RS	Requisitos Básicos
I Introdução a Ambientes Virtuais de Aprendizagem	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular, professor formador, professor conteudista, professor web tutor, mediador pedagógico, etc.
II Introdução à Informática e suas Aplicações na Educação	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	60	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular, professor formador, professor conteudista, professor web tutor, mediador pedagógico, etc.
III Inclusão Social e Digital	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular, professor formador, professor conteudista, professor web tutor, mediador pedagógico, etc.
IV Introdução a Ferramentas Computacionais Educacionais	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular, professor formador, professor conteudista, professor web tutor, mediador pedagógico, etc.
V Gestão escolar e as TDIC	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular, professor formador, professor conteudista, professor web tutor, mediador pedagógico, etc.
VI Práticas pedagógicas em ambiente apoiado pela TDIC	2+CR	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura preferencialmente em Pedagogia, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar disponibilidade para atuação presencial, quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e JI-Paraná, nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente-professor titular,

						professor formador, professor contadista, professor web, tutor, mediador pedagógico, etc.
VII	Software Educacional e Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA)	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Analise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar <b>disponibilidade para atuação presencial</b> , quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos <b>municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e/ou Ji-Paraná</b> , nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente/professor titular, professor formador, professor contadista, professor web, tutor, mediador pedagógico, etc.
VIII	Produção de Material Educacional Digital	2+CR	Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação ou Analise e desenvolvimento de Sistemas ou afins, e Pós graduação lato sensu em qualquer área, devidamente reconhecidos por órgão oficial.	30	134,00	- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO); - Declarar <b>disponibilidade para atuação presencial</b> , quando necessário e exigido pela Coordenação do Curso, nos <b>municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e/ou Ji-Paraná</b> , nos limites da carga horária exigida para a função (Anexo III); - Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério da Educação Superior; - Possuir experiência em EaD, especificamente na função de docente, docente/professor titular, professor formador, professor contadista, professor web, tutor, mediador pedagógico, etc.

3.1.1 As disciplinas serão desenvolvidas na modalidade EaD; entretanto, a função docente, quando necessário e requisitado pelo Coordenador do Curso, exigirá **atuação presencial nos municípios de Novo Horizonte do Oeste, Itaipu do Oeste e/ou Ji-Paraná**, nos limites da carga horária exigida para a função.

3.1.2 No caso de candidatos servidores públicos efetivos ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da carga horária exercida no cargo público que exerce; e as cargas horárias laborais totais, no cargo e função de bolsista, não poderão exceder 60 horas semanais.

3.1.3 É vedada a participação de alunos matriculados no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação, do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), para atuação na função em tela.

3.1.4 Os classificados acima do número de vagas comporão cadastro reserva; podendo ser chamados conforme a necessidade, interesse e conveniência do *Campus Ji-Paraná* e Projeto PROINFE, ficando vigente este Edital por um (1) ano, prorrogável por mais um, a partir da data de publicação.

3.1.5 Não havendo classificados para o número total de vagas previstos por disciplina, os classificados para outras disciplinas poderão ser convidados a ministrarem a mesma disciplina em outras turmas; ou outras disciplinas diversas das que se inscreveram, observando-se o perfil de formação e experiências docentes e respeitando-se os limites de 60h de carga horária total. A classificação geral, utilizando a nota final (conforme item 6.1) como ordenamento, será utilizada para indicar a ordem de chamada.

3.1.6 A previsão de início das atividades dos bolsistas poderá ser alterada ou ajustada, conforme interesse e necessidade do *Campus Ji-Paraná* e do Projeto PROINFE, sendo ainda possível o cancelamento deste Edital e/ou não convocação dos selecionados, redução do número de bolsas, conforme deliberações referente a previsão orçamentária e/ou interesse da administração.

3.2 As atribuições da função estão dispostas no Anexo I deste edital; sendo indispensável a leitura e ciência das mesmas.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de envio de formulário eletrônico na plataforma Google Formulário, através do link <https://forms.gle/cccW5nHhMSkXaz3S6>, até o dia e horário limite estabelecido no cronograma deste Edital, devidamente preenchido.

4.2 No processo de inscrição, os candidatos deverão indicar a disciplina na qual desejam se inscrever, podendo escolher até duas (2) das listadas, observado o limite de carga horária semanal descrito no 3.1.2; e incluir os documentos referenciados abaixo, em arquivo PDF de extensão única, conforme as instruções do formulário de inscrição e a ordem indicada.

- Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- documentos (frente e verso) que comprovem a formação mínima exigida e os requisitos básicos indicados no Quadro 1, do item 3.1;
- documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação previstos no item 5.4;
- comprovante de ser servidor efetivo do Instituto Federal de Rondônia.

4.3 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato; e em caso de envio de duas inscrições, será considerada a última enviada.

4.4 Inscrições que não apresentarem a documentação de identificação, formação mínima exigida, e comprovação dos requisitos básicos serão indeferidas; não cabendo a juntada destes documentos em fase recursal posterior.

4.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização e inserção dos documentos a serem avaliados, de modo que o não atendimento a esta orientação poderá implicar no indeferimento da inscrição, por impedirem ou dificultarem a correta verificação das informações.

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa, com recurso proveniente da mesma fonte financeira; caso o candidato seja classificado e convocado para atuação, e receba outra bolsa do IFRO, deverá fazer a opção.

4.7 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.8 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo e decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

#### 5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por membros do PROINFE do IFRO, devidamente portariada pela Direção Geral do *Campus Ji-Paraná*.

5.2 A seleção será desenvolvida em duas etapas, sendo a primeira etapa classificação por quadro de pontuação; e a segunda etapa, desenvolvida através de entrevista.

5.3 Cada etapa terá somatória padrão de pontos, conforme declarações e comprovações apresentadas e alcançadas nos quadros de pontuações dos itens 5.4 e 5.5, sendo a classificação no número de vagas realizado, considerando a ordem do maior, para o menor número de pontos.

5.4 A primeira etapa consistirá na análise da documentação e classificação dos inscritos conforme o quadro de pontuação a seguir

Quadro 2 - Pontuação Primeira Etapa

Crítérios de Pontuação	Pontuação por Título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC	25 (vinte e cinco)	1 (um)	25 (vinte e cinco)
Formação acadêmica em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC	15 (quinze)	1 (um)	15 (quinze)
Formação acadêmica em nível de Especialização <i>lato sensu</i> na Área de Educação, reconhecido pelo MEC	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)
Crítérios Pontuação	Pontuação por ano completo	Número Máximo de anos	
Experiência Profissional comprovada especificamente no exercício de função docente da Educação Superior na área do curso, na modalidade EaD	4 (quatro)	10 (dez)	40 (quarenta)
Experiência Profissional na área Educacional: Professor em outras áreas, Gestor, Coordenador, Tutor, Equipe pedagógica, Apoio Administrativo, e outras experiências especificamente na área da Educação	1 (um)	10 (dez)	10 (dez)

5.4.1 A Pontuação máxima alcançada nesta etapa será de 100 pontos.

5.4.2 A pontuação mínima exigida para aprovação nesta etapa será de 9 (nove) pontos.

5.5 A segunda etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na primeira etapa, sendo utilizados os seguintes critérios de pontuação:

Quadro 3 - Pontuação Etapa Entrevista

Crítério	Descrição Esperada	Pontuação
	Demonstrar, por meio de relato oral, domínio de conteúdo em relação à disciplina que irá	

Domínio de conteúdo da disciplina ao qual concorre e metodologias didático-pedagógicas para a regência da disciplina na modalidade de EaD	ministrar e domínio de metodologias didático-pedagógicas na modalidade EaD, em situações hipotéticas de regência da disciplina,	50
Experiências profissional no desenvolvimento de atividades e ações da função de docente da Educação Superior	Realizar um relato oral de suas experiências, demonstrando sua expertise e vivência profissional no magistério, apresentando elementos demonstrativos de sua atuação e experiência como docente da Educação Superior.	30
Desempenho oral e discursivo para o desenvolvimento das atividades docentes	Demonstrar desempenho oral e discursivo para o desenvolvimento da regência; o candidato será solicitado a discorrer oralmente sobre um tema relacionado à disciplina, sendo analisado em seu desempenho oral, e discursivo	20
	Total de Pontos	100

5.6 As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio dos sistemas *Google Meet*, mediante divulgação da data, horário e link, conforme previsão de prazo descrita no cronograma da seleção.

5.7 Serão convocados para entrevista os candidatos classificados na primeira etapa.

5.8 Cada candidato será entrevistado pelo período de até 30 minutos, e terá até 8 minutos para discorrer sobre cada questão.

## 6 CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

1º - maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003;

2º - maior pontuação na entrevista;

3º - maior pontuação na primeira etapa.

6.3 O resultado da seleção será divulgado oficialmente na Página eletrônica do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), através do endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/retoria>.

6.4 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão de Seleção, com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, através do e-mail [proinf@ifro.edu.br](mailto:proinf@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO AO Edital Nº 22/2024/IPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

6.5 Os resultados das análises dos recursos serão irrecorríveis e informados via publicação, conforme cronograma previsto para esta seleção.

## 7 CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada no Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste edital.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações publicadas e cumprir os prazos previstos nas mesmas.

7.3 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail [proinf@ifro.edu.br](mailto:proinf@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade;

b) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança, nem conta conjunta;

7.4 A recusa ou ausência de manifestação de interesse por parte de um candidato convocado, dentro do prazo previsto, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele na final da lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.

7.5 Caso existam vagas não preenchidas neste processo seletivo, candidatos classificados poderão ser convocados para manifestação de aceite, e atendimento a outras disciplinas não indicadas por eles na inscrição, observado o seu perfil e adequação às necessidades do Projeto; sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.6 As convocações dos mesmos colaboradores poderão ser prorrogadas para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de outros candidatos classificados ou a realização de novos processos seletivos, quando esgotadas as listas de espera, conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativos aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual.

7.7 A qualquer tempo, a Comissão de Seleção se reserva ao direito de solicitar, para conferências, originais da documentação apresentada durante as etapas do processo seletivo.

## 8 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1 Os bolsistas selecionados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes à função para os quais foram selecionados, conforme descrito no Anexo I deste edital.

8.2 Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as atribuições e as orientações emitidas pela Coordenação do Curso e/ou Diretoria de Formação e Capacitação Educacional.

8.3 É obrigatório ao bolsista o cumprimento da carga horária prevista para a função, em horas aulas, conforme a carga horária da disciplina.

8.3.1 Em qualquer situação em que fique comprovada a impossibilidade, ausência, ou não cumprimento do bolsista ao item 8.3, contrário ao que declarou no Anexo III deste Edital, o mesmo será automaticamente desligado da função, conforme previsão do item 10.2, alínea "c".

## 9 PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O profissional contratado como colaborador docente do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE) receberá a bolsa no valor de referência disposto no Quadro 1 deste Edital, conforme carga horária total prevista para a disciplina, observado indispensavelmente o cumprimento das obrigações docentes, a integralização da disciplina, com entrega de diários de classe e relatórios exigidos, devidamente preenchidos, avaliados e aprovados pela Coordenação do Curso.

9.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, após entrega da documentação prevista no item 9.1 e aprovação da Coordenação de Curso.

9.3 Compete ao Coordenador de Curso aprovar os relatórios individuais de atividade e solicitar os pagamentos da disciplina (carga horária total), considerando o controle e cumprimento das tarefas.

9.4 Em caso de afastamento ou desligamento do colaborador durante o desenvolvimento da disciplina, as bolsas serão pagas proporcionalmente ao desenvolvimento da ação de planejamento e carga horária ministrada, exigindo ainda o completo preenchimento dos documentos de acompanhamento letivo, de alunos, e plano de continuidade para o novo docente que assumirá a regência do componente;

9.5 A atividade dos colaboradores dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

9.6 O colaborador poderá acumular bolsas simultâneas deste em outros projetos do IFRO, desde que o recurso para pagamento não seja da mesma fonte pagadora, e a carga horária de atividades não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais.

9.7 É de responsabilidade dos colaboradores informar ao IFRO se houver acumulação, para análise e medidas necessárias.

## 10 DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O bolsista que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo PROINFE IFRO.

10.2. O bolsista poderá ser desligado pelos seguintes motivos:

a) término de contrato e não renovação; ou

b) redução da demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica, conforme interesse do PROINFE IFRO;

c) não cumprimento das obrigações e atribuições como bolsistas; e não atuação presencial na localidade para a qual concorreu à seleção;

d) a pedido do próprio bolsista, por interesses e justificativas pessoais.

10.3. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação do Curso ou Diretoria de Formação e Capacitação Educacional PROINFE. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

10.4. Os bolsistas com até 2 (duas) comunicações escritas, por motivos de inobservância às atividades, má gestão da função, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados automaticamente da função, com isso, será convocado o próximo classificado.

## 11 CRONOGRAMA

11.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	26 de abril de 2024
Período para impugnação do Edital	27 de abril de 2024
Inscrições	29 de abril a 05 de maio de 2024, até 23h59min.
Divulgação das inscrições deferidas	06 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	Até 07 de maio de 2024
Resultado dos Recursos	08 de maio de 2024
Publicação da Pontuação	08 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recurso contra Pontuação	Até 09 de maio de 2024
Resultado do Recurso contra o Resultado da Pontuação	10 de maio de 2024
Convocação para Entrevistas	10 de maio de 2024
Realização das Entrevistas	13 a 14 de maio de 2024
Resultado das Entrevistas e Resultado Final Preliminar	15 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recurso contra Resultado Final Preliminar	Até 16 de maio de 2024
Publicação do Resultado dos Recursos contra Resultado Final Preliminar	17 de maio de 2024
Resultado Final	17 de maio de 2024
Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas	17 de maio de 2024
Início das atividades conforme cronograma de disciplinas, turnos e orientação da Coordenação do Curso	---

11.2 A impugnação deverá ser solicitada pelo interessado através do e-mail [proinf@ifro.edu.br](mailto:proinf@ifro.edu.br), com a devida justificativa, no prazo estipulado neste Edital.

11.3 Todo o processo e etapas descrito no cronograma devem obrigatoriamente ser acompanhados pelo interessado, através da Página eletrônica do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), através do endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>

11.4 O IFRO se resguarda ao direito de alterar o cronograma de realização da seleção, conforme a sua necessidade; sendo responsabilidade do candidato interessado acompanhar qualquer alteração.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo gerar a obrigatoriedade de devolução de recursos que tenham recebido em desacordo ao Edital.

12.3 Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

12.4 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para a função especificada, no limite do Projeto de Informatização Escolar, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

12.5 A Coordenação Geral do PROINFE se reserva ao direito de convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

12.6 Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para outras funções no âmbito do PROINFE, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive as Alterações de Edital, se houver.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção portariada para este Edital, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

 Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 26/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2276727** e o código CRC **04CA2ABA**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2024

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições
<b>DOCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	Planejar o desenvolvimento da disciplina, com metodologias, recursos e proposta avaliativa a ser desenvolvida; realizar a regência dos conteúdos previstos, utilizando momentos síncronos e assíncronos; Conhecer os objetivos de aprendizagem do curso, especialmente de sua disciplina, bem como sua proposta pedagógica; conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso; conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas; acompanhar, juntamente com o(a) tutor(a) o ambiente do curso, acompanhando diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como atendendo as suas dúvidas e/ou encaminhando as mesmas aos que possam saná-las, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA; auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA; registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Curso; informar à Coordenação de Curso e Suporte AVA sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso; acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico da disciplina através da comunicação síncrona (online, em tempo real) e/ou assíncrona (com defasagem de tempo), com dinamismo; ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos; acompanhar os estudantes em recuperação e re-recursos; esclarecer os estudantes sobre regulamentos e procedimentos do Curso e da disciplina; proporcionar feedback dos trabalhos e avaliações realizadas; apresentar os interesses dos estudantes junto aos responsáveis pelo Curso; participar da avaliação do Curso; participar de cursos de formação quando convocado; organizar planilha de acompanhamento da participação do estudante no ambiente virtual e sempre intervir com o objetivo de minimizar a evasão; mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o tutor e o cursista; elaborar orientações e gabaritos para preenchimento das atividades avaliativas e acompanhar o registro das notas nos sistemas acadêmicos; estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, síncrona e assíncrona; realizar ações de permanência e êxito dos alunos, auxiliando os alunos a superar dificuldades de aprendizagem e recuperação de conteúdos e notas; desenvolver atividades de promoção do ensino, pesquisa e extensão; preencher diários de classe, planos de curso, de aulas, de disciplinas, formulários de presença e acompanhamento; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas; e outras atividades inerentes à sua função; O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista para sua disciplina conforme orientação da Coordenação do Curso e planejamento didático pedagógico da mesma, observada a necessidade de cumprimento de momento presenciais para contato e interação com alunos, junto aos polos e planejamento e reunião com a Coordenação, que serão informados e organizados quando necessário. O bolsista docente atuará vinculado diretamente à Coordenação de Curso, desenvolvendo atividades específicas do Curso, junto ao Instituto Federal de Rondônia.

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Função para a qual se inscreveu:

#### SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

- a. ( ) Nome não incluído na lista de inscritos  
b. ( ) Posição na lista classificatória  
c. ( ) Outro motivo (identificar):

#### ARGUMENTAÇÃO

Apresente os motivos do recurso:

---

---

---

---

---

---

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE SERVIDORES PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RGº \_\_\_\_\_, servidor público eletivo do Instituto Federal de Rondônia, lotado na unidade/campus \_\_\_\_\_ (indicar qual unidade do IFRO atua), **DECLARO** que tenho disponibilidade de carga horária extra laboral de \_\_\_\_\_ horas semanais (indicar quantas horas, conforme edital) para o desenvolvimento das relacionadas à função de docente de pós-graduação, prevista no Edital Nº \_\_\_\_\_; e que minhas atividades, no desempenho da referida função, não impactarão minha atuação como servidor público; e não ultrapassarão a carga horária total de 60 horas semanais.

Declaro ainda que tenho ciência de que, mesmo que o curso seja desenvolvido na modalidade EaD, que existem atividades presenciais que exigirão minha atuação; e que tenho disponibilidade para o desenvolvimento de tais atividades presenciais, quando for solicitado e/ou requerido pela Coordenação do Curso, junto aos Polos de Apoio Presencial de Novo Horizonte do Oeste e Itapua do Oeste; como também junto ao Campus Ji-Paraná do IFRO.

Declaro ainda que estou ciente que o não cumprimento das atividades presenciais requeridas pela Coordenação do Curso incidirão em meu desligamento como bolsista docente da pós-graduação, observado o item 10.2 (c).

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_